

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 3854/2018

MODALIDADE

Reação Presencial 23/2018

FINALIDADE

Contratação de empresa com profissionais especializados em Cardiologia e Dermatologia para prestar serviços no Centro de Saúde no município.

PROONENTES

26916

DIÁZ CLÍNICA -

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 05/02 A 02/03 ÀS 14 HORAS LOCAL 09.02.18

HOMOLOGADO _____ OPR 09.02.18

VENCIMENTO 12 meses DIOE 09.02.18

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 05 de Setembro de 2018.



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 61/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ubiratã, Paraná, 31 de janeiro de 2018

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Cristiane Martins Panicleão*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de serviços especializados em cardiologia e dermatologia para realização de consultas no Centro de Saúde*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

O consórcio ao qual estamos vinculados não comporta toda demanda por especialidades do município de Ubiratã. Assim, visando reduzir as filas das consultas nessa área, contratamos os serviços disponíveis no próprio município concedendo incremento ao valor SUS para que haja prestadores disponíveis e assim também valorizar os profissionais aqui existentes. Por outro lado, a população se beneficia por ter atendimento sem deslocamento e pode-se priorizar o atendimento no município a casos com maior gravidade e/ou dificuldade de locomoção. Embora o processo licitatório anterior envolva diversas especialidades, a cardiologia e dermatologia tiveram maior demanda durante o decorrer do ano, sendo que em breve ficaremos sem consultas para dermatologia e com apenas um cardiologista que é insuficiente para atendimento dos pacientes já agendados.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 140/2017 e 141/2017, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubiratã, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) Viviane Aparecida de Souza, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) Marilza Nunes Coelho e Géssica Karolina dos Santos Rocatelli.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 357/2017, indicamos o (a) servidor (a) Ângela Kelly Topan, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foi realizada justificativa conforme anexo.

IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA



Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0606	1912	3390399999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	63.240,00
0609	2166	3390399999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	496	20.400,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Em atenção à secretaria requisitante, informamos de acordo com o planejamento municipal que há previsão orçamentária para cumprimento das obrigações, de acordo com o documento em anexo, sujeitando-se a programação financeira do município.

CA.
Rita Soares Neta Figueiredo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)

CRC Nº





VIII -- DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Virgínia A. Souza
SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

IV -- DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório.

Haroldo Fernandes Duarte
PREFEITO



ANEXO I -- TERMO DE REFERÊNCIA

I -- DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
7973	1	1	1500	UN.	Consulta médica especializada em cardiologia.	41,00	61.500,00
1713	2	1	540	UN.	Consulta médica especializada em dermatologia.	41,00	22.140,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de: **R\$-83.640,00 (oitenta e três mil duzentos e quarenta reais).**

II -- CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é conforme agendamento da Secretaria de Saúde sempre às segundas-feiras no período matutino para cardiologia e às segundas e quartas-feiras complementarmente em outros dias e horários para conclusão do atendimento da demanda.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: Centro de Saúde de Ubiratã, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, S/N, Centro.

III -- PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.



TABELA DE VALORES CISCOMCAM - DISTRIBUIDOS POR ESPECIALIDADES

ANGIOLOGIA				
Especialidades	Classificação	Descrição	Valor	Sistema IDS
Angiologia	90.04.01.061	CONSULTA EM ATEÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECEITA MEDICA	30,00	Tabela 4
Angiologia	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	30,00	Tabela 4
Angiologia	04.01.01.001	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40	Tabela 4
Angiologia	04.15.04.004	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	29,86	Tabela 4
Angiologia	90.04.01.061	CONSULTA EM ATEÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECEITA MEDICA	35,00	Tabela 5
Angiologia	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	35,00	Tabela 5
Angiologia	04.01.01.001	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40	Tabela 5
Angiologia	04.15.04.004	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	29,86	Tabela 5

CARDIOLOGIA				
Especialidades	Classificação	Descrição	Valor	Sistema IDS
Cardiologia	90.04.01.061	CONSULTA EM ATEÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECEITA MEDICA	30,00	Tabela 4
Cardiologia	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	30,00	Tabela 4
Cardiologia	02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA	22,00	Tabela 4
Cardiologia	90.01.01.002	ELETROCARDIOGRAMA - DR. CELSO	22,00	Tabela 4
Cardiologia	90.01.01.001	ELETROCARDIOGRAMA - HERÁCLITO	22,00	Tabela 4
Cardiologia	90.01.01.004	ELETROCARDIOGRAMA SEM LAUDO	5,15	Tabela 4
Cardiologia	90.01.01.006	EMISSAO DE LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA	19,08	Tabela 4
Cardiologia	90.01.01.007	RISCO CIRURGICO	30,00	Tabela 4
Cardiologia	90.04.01.061	CONSULTA EM ATEÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECEITA MEDICA	35,00	Tabela 5
Cardiologia	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	35,00	Tabela 5
Cardiologia	02.05.01.003	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	130,00	Tabela 5
Cardiologia	02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA	22,00	Tabela 5
Cardiologia	02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	95,38	Tabela 5
Cardiologia	02.11.02.005	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	95,38	Tabela 5
Cardiologia	02.11.02.006	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	95,38	Tabela 5

PREF. MUN. UBIRATA
FLS. 03
LICITACAO Nº 001/2015
CPF 058.151.579-05
Viviane A. Souza
CPF 058.151.579-05

Cirurgia Vascular	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	35,00	Tabela 5
Cirurgia Vascular	04.01.01.001	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40	Tabela 5
Cirurgia Vascular	04.15.04.004	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	29,86	Tabela 5

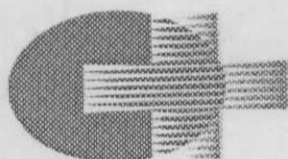
CLÍNICA MÉDICA				
Especialidades	Classificação	Descrição	Valor	Sistema IDS
Clínica Médica	90.04.01.061	CONSULTA EM ATEÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECEITA MEDICA	30,00	Tabela 4
Clínica Médica	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	30,00	Tabela 4
Clínica Médica	90.04.01.061	CONSULTA EM ATEÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECEITA MEDICA	35,00	Tabela 5
Clínica Médica	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	35,00	Tabela 5

COLOPROCTOLOGIA				
Especialidades	Classificação	Descrição	Valor	Sistema IDS
Coloproctologia	90.04.01.061	CONSULTA EM ATEÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECEITA MEDICA	30,00	Tabela 4
Coloproctologia	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	30,00	Tabela 4
Coloproctologia	90.04.01.061	CONSULTA EM ATEÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECEITA MEDICA	35,00	Tabela 5
Coloproctologia	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	35,00	Tabela 5
Coloproctologia	04.07.02.031	LIGADURA ELASTICA DE HEMORROIDAS (SESSAO)	300,00	Tabela 5

DERMATOLOGIA				
Especialidades	Classificação	Descrição	Valor	Sistema IDS
Dermatologia	02.01.01.002	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	14,10	Tabela 4
Dermatologia	02.01.01.037	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	25,83	Tabela 4
Dermatologia	02.01.01.052	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	21,56	Tabela 4
Dermatologia	03.03.08.001	CAUTERIZACAO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES	26,90	Tabela 4
Dermatologia	90.04.01.061	CONSULTA EM ATEÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECEITA MEDICA	30,00	Tabela 4
Dermatologia	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	30,00	Tabela 4
Dermatologia	04.01.01.004	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	11,84	Tabela 4
Dermatologia	04.06.02.013	EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA	29,86	Tabela 4
Dermatologia	04.01.01.006	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENT	28,00	Tabela 4
Dermatologia	04.04.02.010	EXCISAO EM CUNHA DE LABIO	29,86	Tabela 4
Dermatologia	04.01.02.008	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	29,86	Tabela 4



Viviane A. Souza
CPF 058.154.579-02



CISOP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II, Centro
FONE: (0xx45) 3226-4850
CEP 85812-270

CASCATEL

Inscr. Est. - ISENTA



55	07.01.10.012	BOTA DE UNNA	50,00
56	07.01.10.013	CONSULTA MÉDICA EM BUCO MAXILO	33,00
57	07.01.10.014	CONSULTA FONOAUDIOLOGIA	33,00
58	07.01.10.015	CONSULTA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICA	33,00
59	07.01.10.016	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	33,00
60	07.01.10.017	CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL	33,00
61	07.01.10.018	CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA	50,00
62	07.01.10.019	CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA PLASTICA	33,00
63	07.01.10.020	CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA TORÁCICA	33,00
64	07.01.10.021	CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA VASCULAR E LINFÁTICA	50,00
65	07.01.10.022	CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA	33,00
66	07.01.10.023	CONSULTA MÉDICA EM ENDOCRINOLOGIA	50,00
67	07.01.10.024	CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA	33,00
68	07.01.10.025	CONSULTA MÉDICA EM INFECTOLOGIA	50,00
69	07.01.10.026	CONSULTA MÉDICA EM NEFROLOGIA	33,00
70	07.01.10.027	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA	33,00
71	07.01.10.028	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	33,00
72	07.01.10.029	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	33,00
73	07.01.10.030	CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	33,00
74	07.01.10.031	CONSULTA MÉDICA EM PNEUMOLOGIA	33,00
75	07.01.10.032	CONSULTA MÉDICA EM PROCTOLOGIA	33,00
76	07.01.10.033	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA	50,00
77	07.01.10.034	CONSULTA MÉDICA EM REUMATOLOGIA	50,00
78	07.01.10.035	CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA	33,00
79	07.01.10.036	CONSULTA EM PEDIATRIA	50,00
80	07.01.10.036	COLONOSCOPIA COM DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA+SEDAÇÃO	160,00
81	07.01.10.037	COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA SIMPLES+SEDAÇÃO	160,00
82	07.01.10.038	COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA COMPLEXA	160,00
83	07.01.10.039	CROMOSCOPIA	150,00
84	07.01.10.040	ELETRO MANOMETRIA ESOFAGIANA	200,00
85	07.01.10.041	ELETRO MANOMETRIA ANORETAL	200,00
87	07.01.10.043	ENDOSCOPIA PARA CONTROLE DE HEMORAGIA DIGESTIVA	150,00
88	07.01.10.044	ENDOSCOPIA COM DILATAÇÃO	150,00
89	07.01.10.045	ESCLEROSE DE VARIZES DE ESOFAGO	660,00
90	07.01.10.046	ESPIROMETRIA/PROVA VENTILATÓRIA	50,00
91	07.01.10.047	ESTUDO URODINÂMICO	350,00
92	07.01.10.048	HEMOSTASIA DE COLON COM HEMOCLIP	365,00
93	07.01.10.049	HIDROTERAPIA	15,00
94	07.01.10.050	ISSO-STRETCHING - ALONGAMENTO GLOBAL ATIVO	12,50
95	07.01.10.051	LIGADURA DE VARIZES DE ESOFAGO	335,00
96	07.01.10.052	MANOMETRIA	300,00

Viviane A. Souza
CPF 058.151.579-02

TABELA C/ISAMUSEP

2018



90863	CONIZACAO - CIRURGIAO	90.01.02.536	0	600,86
90862	CONIZACAO - HOSPITAL	90.01.02.535	0	600,86
90415	CONSULTA DE AVALIACAO CIRURGICA	90.01.02.175	0	20,00
90713	CONSULTA DE AVALIACAO EM ORTODONTIA	90.01.06.002	0	20,00
91160	CONSULTA DE AVALIACAO P/ BRONCOSCOPIA	90.01.01.298	0	100,00
90047	CONSULTA DE CARDIOLOGIA COM ELETROCARDIOGRAMA	90.01.02.002	0	56,70
90717	CONSULTA DE MANUTENCAO PARA O TRATAMENTO DE RONCO/APNEIA	90.01.06.006	0	17,01
90660	CONSULTA DE MANUTENCAO PARA O TRATAMENTO ORTOPEDICO FUNCIONAL	90.01.02.400	0	20,00
90715	CONSULTA DE MANUTENCAO PARA TRATAMENTO DE ATM	90.01.06.004	0	20,00
91278	CONSULTA DE RETORNO PARA AMBULATORIO DE FERIDAS	90.01.02.731	0	25,51
91279	CONSULTA EM GERIATRIA	90.01.02.732	0	80,00
91280	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	90.01.02.733	0	70,00
90135	CONSULTA EM NEUROLOGIA	90.01.02.041	0	52,50
90124	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA C/ EXAME (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E GLAUCOMA)	90.01.02.030	0	45,36
90431	CONSULTA EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	90.01.02.180	0	34,02
90772	CONSULTA EM PSIQUIATRIA PARA PERICIA (FUNCIONAL E JUDICIAL)	90.01.02.457	0	324,00
90319	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	90.01.07.073	0	100,00
90530	CONSULTA EM NEUROLOGIA - PEDIATRICA	90.01.02.270	0	65,00
90526	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	90.01.02.266	0	75,00
91281	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA COM ESPIROMETRIA, RX DE TORAX/SEIOS DA FACE E TESTE ALERGICO	90.01.02.734	0	180,00
90527	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	90.01.02.267	0	100,00
91173	CONSULTA ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIARIO EM NEUROLOGIA ADULTO COM ELETROENCEFALOGRAMA	90.01.02.726	0	100,00
91172	CONSULTA ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIARIO EM NEUROLOGIA PEDIATRICA COM ELETROENCEFALOGRAMA	90.01.02.725	0	140,00
90386	CONSULTA ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIARIO EM ENDOCRINOLOGIA	90.01.07.107	0	68,00
91179	CONSULTA ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIARIO EM PSIQUIATRIA	90.01.07.015	0	100,00
90389	CONSULTA DE ENDOCRINOLOGIA	90.01.07.108	0	73,00
91191	CONSULTA ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIARIO EM REUMATOLOGIA	90.01.02.730	0	65,00
90771	CONSULTA ESPECIALIZADA PARA PERICIA (FUNCIONAL E JUDICIAL)	90.01.02.456	0	324,00
1358	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	03.01.01.007	2	34,02
91176	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA COM LEITURA DE LAUDO EM ELETROCARDIOGRAMA	90.01.02.729	0	39,86
90390	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM TUBERCULOSE	90.01.07.109	0	75,00
90392	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM HANSENIASE	90.01.07.110	0	56,70
91165	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM LEISHMANIOSE	90.01.07.111	0	56,70
90090	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA INFANTIL	90.01.02.023	0	45,36
11005	CONSULTA MEDICA - REDE DE ATENCAO A SAUDE DO IDOSO	90.01.02.752	0	80,00
90659	CONSULTA ODONTOLOGICA (1ª CONSULTA)	90.01.02.399	0	4,90
91282	CONSULTA PARA GESTANTES DA REDE MÃE PARANAENSE	90.01.02.735	0	68,00
91161	CONSULTA PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO)	90.01.01.299	0	18,00
4092	CONTENCAO DE DENTES POR SPLINTAGEM	04.04.02.044	5	34,19
90187	CORPO ESTRANHO - POLIPOS / BIOPSIA EM HOSP / ANEST. GERAL	90.01.01.109	0	124,74
90186	CORPO ESTRANHO - POLIPOS OU BIOPSIA EM CONSULTORIO	90.01.01.108	0	28,69
90210	CORPO ESTRANHO DE FARINGE - CONSULTORIO	90.01.01.114	0	49,90
90211	CORPO ESTRANHO DE FARINGE C/ ANEST. GERAL	90.01.01.115	0	102,06
90773	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO - ANESTESISTA	90.01.07.002	0	221,13
90775	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO - CIRURGIAO	90.01.07.004	0	884,52
90774	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO - HOSPITAL	90.01.07.003	0	221,13
2480	CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL	04.04.02.003	8	77,70
4127	CORRECAO DE BRIDAS MUSCULARES	04.14.02.004	9	24,95
90962	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1ª TEMPO) - ANESTESISTA	90.01.02.635	0	101,12
90961	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1ª TEMPO) - AUXILIAR	90.01.02.634	0	50,55
90960	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1ª TEMPO) - CIRURGIAO	90.01.02.633	0	337,07
90959	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1ª TEMPO) - HOSPITAL	90.01.02.632	0	457,59
4128	CORRECAO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	04.14.02.005	7	41,96
90695	CORRECAO DE TUBEROSIDADE	90.01.02.423	0	18,40
4129	CORRECAO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR	04.14.02.006	5	43,09
90044	CORTISOL LIVRE	90.01.01.040	0	34,02
90034	CROMATINA AMIN. PLASMA	90.01.01.030	0	22,68
90113	CROMATINA SEXUAL PESQUISA	90.01.01.077	0	6,80
90806	CROSS LINK (CADA OLHO) (INCLUSO CONSULTA E RETORNO)	90.01.02.479	0	4.000,00
91269	CURATIVO GRAU II	90.01.07.167	0	32,40
4130	CURETAGEM PERIAPICAL	04.14.02.007	3	41,96
90799	CURETAGEM PERIAPICAL PARA PACIENTE ESPECIAL	90.01.02.472	0	59,88
90873	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO - ANESTESISTA	90.01.02.546	0	54,47
90872	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO - AUXILIAR	90.01.02.545	0	27,23
90871	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO - CIRURGIAO	90.01.02.544	0	183,60
90870	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO - HOSPITAL	90.01.02.543	0	309,70
91283	DACRIOCISTOGRAFIA (POR OLHO) - COM CONTRASTE	90.01.02.736	0	115,00
91166	DEBRIDAMENTO E ÚLCERA/TECIDOS DESVITALIZADOS - CIRURGIAO	90.01.07.112	0	215,91
91167	DEBRIDAMENTO E ÚLCERA/TECIDOS DESVITALIZADOS - ANESTESISTA	90.01.07.113	0	90,72
91216	DEBRIDAMENTO E ÚLCERA/TECIDOS DESVITALIZADOS - HOSPITAL	90.01.07.114	0	327,17
91158	DETERMINAÇÃO DAS PRESSÕES DOS VOLUMES PULMONARES	90.01.01.296	0	34,02
90555	DIVERTICULO DE MECKEL (MUCOSA GASTRICO ECTOPICA)	90.01.02.295	0	148,89
528	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005	0	22,68
484	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013	9	20,41
91217	DOSAGEM DE ÁCIDO CÍTRICO - URINA DE 24 HORAS	90.01.07.115	0	7,40
91218	DOSAGEM DE ÁCIDO OXÁLICO (OXALATO) - URINA DE 24 HORAS	90.01.07.116	0	10,40
91219	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO - URINA DE 24 HORAS	90.01.07.117	0	10,47
511	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008	0	39,69

Viviane A. Souza
CPF 058.151.579-02



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMS AUDE
Rua Coronel Bittencourt nº 270 - Centro
CEP: 84.010-290 - Ponta Grossa - PR.
Fone: (042) 3027-1701/3027-1715/3027-1733
E-mail: cimsaude@cimsaude.org home-page www.cimsaude.org
CNPJ: 03.878.900/0001-24



ANEXO I

TABELA CIMS AUDE

CONSULTAS ATENDIMENTO AS REDES DE ATENÇÃO - PROGRAMA COMSUS	
PROCEDIMENTOS	VALOR CIMS AUDE
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	25,00
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	70,00
INCENTIVO DE ADESAO AO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS REDES/HORA	90,00
CAPACITAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS /HORA	210,00

CONSULTAS MÉDICAS	
PROCEDIMENTOS	VALOR CIMS AUDE
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	25,00
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50,00
CONSULTA ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIÁRIO EM ENDOCRINOLOGIA	70,00
CONSULTA ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIÁRIO EM REUMATOLOGIA	70,00
CONSULTA ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIÁRIO EM NEUROLOGIA (PEDIATRIA E/OU ADULTO)	70,00
CONSULTA ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIARIO EM PSQUIATRIA (COM LAUDO)	50,00
CAPACITAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS /HORA	210,00

ANESTESIA E SEDAÇÃO	
PROCEDIMENTOS	VALOR CIMS AUDE
ANESTESIA (USO DE ANESTESIA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CLÍNICOS E/OU DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA)	110,00
SEDAÇÃO (USO DE SEDAÇÃO EM EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	110,00
SEDAÇÃO (USO DE SEDAÇÃO EM EXAMES DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	110,00
SEDAÇÃO (USO DE SEDAÇÃO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	110,00
SEDAÇÃO (USO DE SEDAÇÃO EM EXAMES DE COLONOSCOPIA, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	110,00

REUMATOLOGIA	
PROCEDIMENTOS	VALOR CIMS AUDE
ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES	50,00
INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVIAl (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	50,00

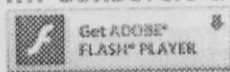
PNEUMOLOGIA	
PROCEDIMENTOS	VALOR CIMS AUDE
TESTES DE FUNÇÃO PULMONAR (ESPIROMETRIA)	50,00

CARDIOLOGIA	
PROCEDIMENTOS	VALOR CIMS AUDE
ECG ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	15,00
TESTE ERGOMÉTRICO EM BICICLETA OU ESTEIRA	100,00
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	80,00
ELETROCARDIOGRAMA FETAL	20,00
SISTEMA HOLTER 24 HORAS	90,00
ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER DE FLUXO EM CORES (ADULTO OU INFANTIL)	120,00
ECOCARDIOGRAMA DE STRESS FARMACOLÓGICO	360,00
DUPLEX SCAN VASCULAR PERIFÉRICO	120,00
DUPLEX DE CARÓTIDAS	120,00
ECOCARDIOGRAMA FETAL COM DOPPLER DE FLUXO EM CORES	315,00

Viviane A. Souza
CPF 058.151.579-02



...: Consorcio de Saude ...:



Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR

Home

Bases Legais

Cis

Eventos

Históricos

Prof

Serviços Credenciados

Exames

Local

Valor R\$

Ti

CONSULTAS ESPECIALIZADAS - FORA DO CRE

Consulta em Cardiologia

Clinica Santé (Dr. Alberto Xavier) R\$ 55,00

Age
M

Consulta em Cardiologia

CLP Maringá - Av. Horacio R.
Filho 5450 - Maringá (Dr. João
Barbieri) R\$ 55,00Age
M

Consulta em Cirurgia Geral

Pelisson Serviços Medicos
Paranavaí (Dr. Thiago Messaroba
Pelisson) R\$ 55,00Age
M

Consulta em Cirurgia Vascular

Clínica Vieira - Paranavaí (Dr.
Jihad Abdalla) R\$ 55,00Age
M

Consulta em Dermatologia

Clínica Vieira - Paranavaí (Dr.
Antonio Carlos Vieira Jr) R\$ 55,00Age
M

Consulta em Cardiologia

Pelisson Serviços Medicos
Paranavaí (Maria Helena Garrido) R\$ 55,00Age
M

Consulta em Cirurgia Geral

Clínica Vieira - Paranavaí (Dra.
Layane Baldon) R\$ 55,00Age
M

Consulta em Dermatologia

Clínica Otomed - Paranavaí (Dr.
Wagner Teixeira) R\$ 55,00Age
M

Consulta em Endocrinologia/ Metabologia

CLUBSAUDE - Paranavaí (Dr.
Claudio Garbin Jr) R\$ 55,00Age
M

Consulta em Hematologia

Pelisson Serviços Medicos
Paranavaí (Dra. Flavia Pra) R\$ 55,00Age
M



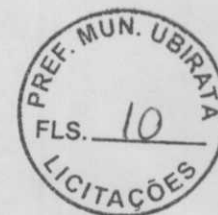
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1891	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.06	Divisao da Saude Publica	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	2.020.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.020.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL



Conta..... = 2141	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... = 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. = 06.09	Divisao- Assist.Hospitalar e Ambulatorial	
Funcional..... = 103020006	Saude	
Projeto/Atividade..... = 2121000	Manutencao dos servicos de saude publica	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 496	Receita - atencao de media de alta compl	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	1.800.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.800.000,00

JUSTIFICATIVA DO VALOR DE REFERÊNCIA

REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO 61/2018



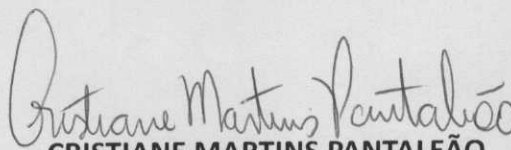
OBJETO: Contratação de serviços especializados em cardiologia e dermatologia para realização de consultas no Centro de Saúde.

O valor de referência dos itens do requerimento de licitação 61/2018 não se trata do valor de mercado destes serviços. Uma consulta em dermatologia ou cardiologia está custando em torno de R\$ 200,00 em Ubiratã o que inviabilizaria a oferta destes serviços à população.

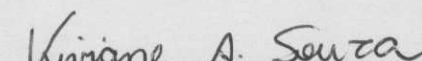
O valor máximo ao qual a Secretaria de Saúde se dispõe a pagar por consulta é R\$ 41,00. Este valor já está sendo praticado em outros contratos semelhantes formalizados através dos Processos Licitatórios 3331/2017 e 3457/2017 sendo necessária a manutenção desse patamar de preços até a realização de nova licitação para todas as especialidades visando à continuidade harmônica de todos os serviços contratados anteriormente.

O valor de referência é composto pelo valor custeado pelo SUS perfazendo a quantia de R\$ 10,00 por consulta, conforme tabela SUS, acrescido de um incremento municipal no valor máximo de R\$ 30,00. Este adicional é um incentivo para que tais consultas sejam disponibilizadas aqui no município visto que o valor da tabela SUS não cobre as despesas para execução dos serviços e, portanto não há interessados em executar os serviços naquele valor. É importante ressaltar que o consórcio a que estamos vinculados não comporta toda demanda do município, tornando-se necessária essa contratação in loco.

Para comprovar que o valor se enquadra em parâmetros mais gerais, segue anexas tabelas dos valores praticados pelos Consórcios de Saúde da região. Como podem ser analisados, os valores variam de R\$ 30,00 a R\$ 55,00 por consulta, perfazendo uma média de R\$ 40,40, valor muito próximo ao definido pela Secretaria de Saúde de Ubiratã, fato que torna justa e legal a remuneração dos serviços a serem contratados.


CRISTIANE MARTINS PANTALEÃO

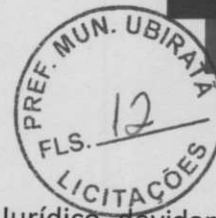
Secretária da Saúde


VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Gestora de Contratos



LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA



A Assessoria Jurídica do Município de Ubatuba, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA E DERMATOLOGIA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CENTRO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.**

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a



promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 141/2017, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 02 de Fevereiro de 2018.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 02.05.2017 a 02.05.2018:

Administração	CPF
Alexsander Mendes Hortêncio	026.095.169-78
Antônio Rafael da Silva	026.540.849-80
Carla Baena Aguiar Melo	064.796.659-02
Eduardo M. Fernandes Duarte	036.473.889-80
Elaine Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54
Emir Simonato Sabido	053.489.179-90
Fábio Augusto Celestino	030.979.579-50
Karina Dias	054.882.819-17
Karina Martins	030.611.829-77
Maria Roseneis Lima dos Reis	687.576.899-20
Nen Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Rosamar S. Ribeiro Chmicki	054.448.369-21
Sandra Regina Silva Capaina	795.287.679-15
Silvana Salvetti	089.238.419-40
Verônica Marcia M. Kimura	894.990.509-49
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Assistência Social	CPF
Alair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Elaine Gomes Shimohiro	022.230.458-80
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Elisângela Cristina Vieira	004.186.759-96
Fabíola Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179.459-07
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Rosilaine Aquino Dias	068.118.919-39
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Cledinei A da Silva Carvalho	609.542.059-87
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.059-90
Educação e Cultura	CPF
Aneily Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28
Debora Vanessa Felipe da Silva	082.699.669-83

Isabela Silva dos Santos	069.268.129-27
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.766.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Vandrea Cristina Esteves	052.167.586-84
Esporte e Lazer	CPF
Emerson Rogério Teixeira	828.575.389-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Julio César Menigile	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Gina Lucimar Ferreira	841.792.389-15
Márcio Adriano L. Vanderlinda	687.582.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Obras	CPF
Adécia Régia A. Wanderlind	050.606.689-05
Eduardo Felipe Manfê	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamiro	027.651.389-40
Suely Irene Helstron	869.975.859-49
Saúde	CPF
Anderson Favini Sperandio	077.096.519-90
Ângela Kully Topan	693.962.219-55
Camila Ap. Carvalho da Silva	081.140.589-35
Cleusa de Oliveira Santos	899.618.899-91
Cristiane Martins Panteleão	037.091.639-51
Fábio Franciosi	742.062.659-88
Gessica K. dos Santos Rocaletti	079.325.179-96
Laudelina Neves Batista	684.979.709-34
Laura Shiratsu Sgarioni	782.117.609-59
Magali Botelho L. Lopes	027.727.589-07
Paulo Cesar Arruda da Silva	841.793.689-00
Selma de Souza	065.233.349-45
Valdeni Ciconello Neto	053.106.729-74
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF

Adilson de Souza Neves	899.672.249-04
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Marcos Moreno	431.165.829-04
Marcos da Silva Retamiro	025.142.279-84
Rosiane Tunuski Cocolate	899.663.089-34
Valdemir José da Silva	057.447.659-80

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação à administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2017.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

MUNICÍPIO DE UBIRATA
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubitatã, Edição nº 9.455, dia 23/04/13, e está disponível no site: www.ubirata.pr.gov.br

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018
PROCESSO Nº. 3854/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Uiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA E DERMATOLOGIA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2 Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITORIAIS (Página 1 - 11);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 12 - 17);
- III. ANEXOS (Página 18 - 26).

I - CLÁUSULAS EDITORIAIS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1 A sessão pública terá início às **14 horas do dia 02 de março de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2 Os envelopes serão protocolados às **14 horas do dia 02 de março de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no **Item 10** do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

O consórcio ao qual estamos vinculados não comporta toda demanda por especialidades do município de Uiratã. Assim, visando reduzir as filas das consultas nessa área, contratamos os serviços disponíveis no próprio município concedendo incremento ao valor SUS para que haja prestadores disponíveis e assim também valorizar os profissionais aqui existentes. Por outro lado, a população se beneficia por ter atendimento sem deslocamento e pode-se priorizar o atendimento no município a casos com maior gravidade e/ou dificuldade de locomoção. Embora o processo licitatório anterior envolva diversas especialidades, a cardiologia e dermatologia tiveram maior demanda durante o decorrer do ano, sendo que em breve ficaremos sem consultas para dermatologia e com apenas um cardiologista que é insuficiente para atendimento dos pacientes já agendados. O valor de referência dos itens do requerimento de licitação 61/2018 não se trata do valor de mercado destes serviços. Uma consulta em dermatologia ou cardiologia está custando em torno de R\$ 200,00 em Uiratã o que inviabilizaria a oferta destes serviços à população. O valor máximo ao qual a Secretaria de Saúde se dispõe a pagar por consulta é R\$ 41,00. Este valor já está sendo praticado em outros contratos semelhantes formalizados através dos Processos Licitatórios 3331/2017 e 3457/2017 sendo necessária a manutenção desse patamar de preços até a realização de nova licitação para todas as especialidades visando à continuidade harmônica de todos os serviços contratados anteriormente. O valor de referência é composto pelo valor custeado pelo SUS perfazendo a quantia de R\$ 10,00 por consulta, conforme tabela SUS, acrescido de um incremento municipal no valor máximo de R\$ 31,00. Este adicional é



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

um incentivo para que tais consultas sejam disponibilizadas aqui no município visto que o valor da tabela SUS não cobre as despesas para execução dos serviços e, portanto não há interessados em executar os serviços naquele valor. É importante ressaltar que o consórcio a que estamos vinculados não comporta toda demanda do município, tornando-se necessária essa contratação in loco. Para comprovar que o valor se enquadra em parâmetros mais gerais, segue anexas tabelas dos valores praticados pelos Consórcios de Saúde da região. Como podem ser analisados, os valores variam de R\$ 30,00 a R\$ 55,00 por consulta, perfazendo uma média de R\$ 40,40, valor muito próximo ao definido pela Secretaria de Saúde de Uiratã, fato que torna justa e legal a remuneração dos serviços a serem contratados.

3.2 Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2006 e ao exigido no Art. 48, Inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1 As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL** junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2 Considerando o prazo de validade de trinta dias, as Certidões deverão possuir data de emissão não superior a trinta dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.3 Para a Licitante que apresentar Certidão da Junta Comercial expedida pela internet, será aceita autenticação digital, desde que a data da validade esteja expressa no documento.

4.4 A falta de apresentação do presente documento, a apresentação sem autenticação ou a apresentação da certidão com data de emissão superior a trinta dias da data marcada para recebimento dos envelopes não acarretará na desclassificação da Licitante, todavia, a mesma não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 147/2014.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1 O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-83.640,00 (Oitenta e três mil seiscentos e quarenta reais)**.

5.2 O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou interessado.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratá – Paraná, no horário das 08 às 17 horas.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- II. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- III. Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- IV. Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V. Declarada inidônea pela Administração pública.

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

VIII. Elaboração de ata;

IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PREGÃO N.º 23/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 02 de março de 2018 às 14 horas.

OBJETO: *Contratação de empresa com profissionais especializados em cardiologia e dermatologia para prestar serviços no centro de Saúde no Município.*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PREGÃO N.º 23/2018

OBJETO: *Contratação de empresa com profissionais especializados em cardiologia e dermatologia para prestar serviços no centro de Saúde no Município.*

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatários.

11. CREDENCIAMENTO



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.**

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de representá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo III*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;

V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

VI. Validade da proposta: 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

VII. Conter **CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.2.1. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da certidão apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no Item 05 do Edital (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, *qualquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas*.



III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. PREFERÊNCIA PELAS MPES

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no Item 14.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no Item 14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Cópia autenticada de registro do profissional especialista que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina;

II. Cópia autenticada do RG e CPF do profissional que executará os serviços; (se não constar no CRM).

III. Comprovação de que o profissional responsável pelo serviço pertence ao quadro de funcionários da Licitante ou Cópia autenticada de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante (Caso o nome do profissional conste no Contrato Social da Licitante, fica dispensada a apresentação da presente comprovação).

4. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo IV).

15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

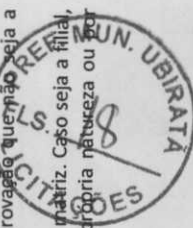
15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes, com exceção do caso previsto no Item 04 do Edital.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

16.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17. RECURSOS

17.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

17.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

18. PENALIDADES

18.1. Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubatuba por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

18.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, descatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

19. ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no item 18 do presente edital.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



20.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

20.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã – Paraná, 05 de fevereiro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira nomeada pela Portaria 141/2017



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nílza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

PROCESSO Nº. 3854/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a Contratação de empresa com profissionais especializados em cardiologia e dermatologia para prestar serviços no centro de Saúde no Município, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO	V. UNIT
1	1.500	Consultas	Consulta médica especializada em cardiologia.	As segundas-feiras no período matutino.	41,00
2	540	Consultas	Consulta médica especializada em dermatologia.	As segundas e quartas-feiras no período matutino.	41,00
TOTAL					83.640,00

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local e prazo para Execução: Os serviços a serem contratados serão realizados conforme agendamento da Secretaria de Saúde. Considerando o prazo previsto os serviços deverão ser executados no Centro de Saúde de Ubiratã, localizado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, S/N, Centro.

Item 01: Os serviços de consultas para cardiologia serão executados sempre às segundas-feiras no período matutino. Podendo, conforme disponibilidade do Centro de Saúde, atender complementarmente em outros dias e horários para conclusão do atendimento da demanda.

Item 02: Os serviços de consultas para Dermatologia serão executados sempre às segundas e quartas-feiras no período matutino, podendo, conforme disponibilidade do Centro de Saúde, atender complementarmente em outros dias e horários para conclusão do atendimento da demanda.

2.2. Detalhamento dos serviços: Conforme Resolução CFM Nº. 1958/2010 os serviços tratam-se de consultas médicas que compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento. A empresa deverá disponibilizar profissional médico para atendimento, executando os serviços de acordo com o dia estabelecido, e encerramento somente após a realização de todos os serviços indicados pela Secretaria de Saúde. Todas as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

2.2.1. A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando o CONTRATANTE



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nílza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

2.2.2. Fica assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços prestados ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, garantida a defesa prévia.

2.2.3. Se durante a fiscalização a Contratante constatar quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a mesma será notificada a regularizar a situação.

2.2.4. A empresa indicará em sua proposta o profissional médico que realizará os serviços, apresentando na documentação de habilitação os documentos do mesmo.

2.2.5. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços e empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria da Saúde, comunicando a troca do profissional, e junto, os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.

2.3. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço ofertado e o realizado, o mesmo deverá ser adequado após comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;

c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja feito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.5. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Ângela Kelly Topan.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do

funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 83.640,00 (oitenta e três mil seiscentos e quarenta reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	1912	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	63.640,00
0609	2166	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	496	20.400,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

7.2. Para correto faturamento dos serviços junto ao SUS deverão ser emitidas duas notas mensalmente, sendo uma delas contemplando o cálculo do número de consultas do mês multiplicado pelo valor de R\$ 10,00 conforme Tabela SUS, e a outra nota fiscal compreendendo o cálculo das consultas do mês multiplicado pelo valor do incremento municipal conforme valor licitado. Obrigatoriamente precisará constar no corpo da nota fiscal o período de realização dos serviços.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

10. REAJUSTE

10.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Licitante, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do IGP-M.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descrito em pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos,



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/17 de julho de 2002.

12.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 23/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 23/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

